



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**LEI Nº 012/2007**

De 18 de julho de 2007

Altera dispositivo da Lei Municipal nº  
004/2007.

**NEUSA MARIA B. DOTOLI**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 16 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 1º da Lei Municipal nº 004/2007, de 6 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Para gozar do benefício fiscal previsto no *caput* deste artigo, os contribuintes interessados deverão efetuar o pagamento de seus débitos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da assinatura do Termo de Confissão de Dívida ou do Termo de Audiência de Conciliação Judicial.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 18 dias do mês de julho de 2007 (dois mil e sete)

**NEUSA MARIA B. DOTOLI**  
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

**ELISABETE ABI JAUDI LOPES**  
Secretária de Gabinete

Registrada às fls. 030 do livro competente nº 27 (vinte e sete)